



DECRETO Nº 013/2026

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 15.388 de 14/04/2026 e Lei Complementar Nº 220, de 31 de outubro de 2025 e Lei Municipal nº 516/2015 do Município de Saloá dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, Lei Complementar Nº 220, de 31 de outubro de 2025, Lei nº 516/2015 Lei Orgânica Municipal, nº001/2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal 15.388/2026 de 14/04/2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 516/ 2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Saloá – PE, e a necessidade de prover a continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo capazes de contribuir com a Gestão





Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Saloá – PE;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização;

Resolve:

Art.1º- Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação, coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação e promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional;

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será instituído por representante da Secretaria de Educação, pelos órgãos, por instituições e entidades, a seguir especificadas:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
1-Fabiana Souto Luz (titular)
2- Keila Poliana de Melo (suplente)
- II. Representante dos professores da Rede Municipal;
1- Herlan José Tenório Ferreira (titular)
2- Ana Maria Souto Luz da Silva (Suplente)
- III. Representante das Escolas Estaduais (gestor escolar);
1- Silvana Alves de Souza (Titular)
2- Meiry Fernanda Bezerra de Souza (suplente)





- IV. Representante das Escolas Municipais (gestor escolar);
- 1- Rafaela França de Barros (Titular)
 - 2- Marinalba Baltazar de Oliveira (suplente)
- V. Representante dos Pais de Alunos dos Conselhos Escolares;
- 1- Jaqueline Bezerra da Silva Nicácio
 - 2- Angélica Leite Gomes
- VI. Representante dos Alunos da Rede Municipal;
- 1- Carla Pereira da Silva
 - 2- Roberval Ferreira da Silva
- VII. Representante do Sindicato dos Professores;
- 1- Edson Gerônimo de Souza (titular)
 - 2- Maria de Fátima Silva Cordeiro (suplente)
- VIII. Representante dos Conselho Tutelar;
- 1- Elizeu Araújo
 - 2- Marcos Antônio
- IX. Representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
- 1- Marleide Dias Souto (Titular)
 - 2- Sueli Correia Pinto (suplente)
- X. Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –CACS/ FUNDEB;
- 1- Écia Alves Galindo de Andrade (titular)
 - 2- Angélica Leite Gomes (Suplente)
- XI. Representante do Conselho de Alimentação Escolar- CAE;





1- Antônio Ewerton Silvestre da Silva (titular)

2- Marcos Flávio Alves de Melo (Suplente)

XII. Representante dos Coordenadores Pedagógicos do Município;

1-Jhenyfe Aline Ferreira dos Santos Barros----- (Titular)

3- Renata Solange Machado Silva (suplente)

XIII. Representante da Rede de Ensino Privada;

1- Mauricio de Melo Barbosa (Titular)

2- Ana Paula Barros de Medeiros Souto (Suplente)

XIV. Representante da Câmara de Vereadores Municipais.

1- Adriano da Silva Honorato (Titular)

2- Libânia Miranda de Araújo (suplente)

XV. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

1- Maria Verônica Alves Barbosa (titular)

2- Amanda Eloizy Rodrigues Cadengue (suplente)

§ 1º- Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal do Prefeito de Saloá - PE, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 2º- São Competências do Fórum Municipal Permanente de Educação:

I. elaborar o regimento interno do fórum;

II. colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;

III. propor as Conferências Municipais de Educação e os seus regimentos;





- IV. convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- V. dar suporte técnico para a realização da Conferência;
- VI. Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- VII. Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- VIII. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
- IX. acompanhar e avaliar a implantação das deliberações do Fórum e das Conferências Municipais de Educação;
- X. envolver os diferentes segmentos da sociedade do município no amplo debate de interesses educacionais para fomentar e subsidiar a construção e formulação permanente de políticas públicas na Educação Municipal;
- XI- realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará à estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 4º- Os coordenadores do Fórum Municipal de Educação são eleitos pelos membros do FME;

Art. 5º- O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada semestre preferencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação ou extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6º- O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação.





Art.7º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno do fórum, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo Único: Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado provisoriamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º- A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Saloá, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2026.

RIVALDO ALVES DE
SOUZA
JUNIOR:03304646477

Assinado de forma digital por
RIVALDO ALVES DE SOUZA
JUNIOR:03304646477
Dados: 2026.07.09 15:51:02 -03'00'

Rivaldo Alves de Souza Júnior
Prefeito

